



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.044 / 1972

CONCEDE SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no orçamento para o exercício de 1973, as seguintes subvenções e auxílios:

Para a Casa dos Municípios "DAM".....	500,00
Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, IBAM.....	500,00
Para a Associação Brasileira dos Municípios.....	200,00
Para a Associação Mineira de Funcionários Municipais.....	100,00
Para Associação e Crédito Rural ACAR.....	1.200,00
Para Caixa Escolar do Grupo Escolar Afonso Arinos.....	100,00
Para Caixa Escolar do Grupo E. Dom Serafim.....	100,00
Para Caixa Escolar da Escola Evangélica Paulo Tarso.....	100,00
Para Caixa Escolar do Grupo Temístocles Rocha.....	100,00
Para Caixa Escolar do Grupo Dr. Sérgio Ulhoa.....	100,00
Para Caixa Escolar do Grupo Júlia Camargo.....	100,00
Para Caixa Escolar do grupo D. Leonor Ulhoa Victor Rodrigues.....	100,00
Para Caixa Escolar das Escolas Reunidas - anexo ao Orfanato São José.....	100,00
Para Caixa Escolar da Escola Santa Terezinha.....	100,00
Para Caixa Escolar do Curso Complementar.....	100,00
Para Corporação Musical Euterpe de Paracatu.....	600,00
Para Santana Esporte Clube.....	100,00
Para Amoreira Esporte Clube.....	100,00
Para Conferência São Vicente	100,00
Para Santa Casa de Paracatu.....	200,00
Para a Congregação das Irmãs Carmelitas de Sta. Terezinha do Menino Jesus (orfanato).....	300,00
Para Indigentes e desvalidos.....	3.200,00
Para Fundação Especial de Saúde Pública (SESP).....	12.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1973, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 01 de dezembro de 1972.

Raimundo Vargas
Presidente

Antonio Botelho
Secretário

